



**Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antão, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014
Sec. De Administração: -433-2048**

LEI N° 508

DE 20 DE FEVEREIRO DE 1984.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES, AUXILIARES E MERENDEIRAS DO QUADRO DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica reajustado em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos dos Professores, Auxiliares e Merendeiras do Setor de Divisão de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º - Esta Lei retroage a 1º de fevereiro de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, 20 de fevereiro de 1984.

(a) José Braz Filho
Prefeito.
CPF. 050.519.324-87

Mariana Galvão de Vasconcellos
Secretaria de Administração
CPF. 201.506.104-59

A N E X O Ú N I C O
GRUPO – MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DE CLASSE	NÍVEL
M.A.S - 01	Professor do Ensino Municipal I	01-A
M.A.S - 02	Professor do Ensino Municipal II	02-B
M.A.S – 03	Professor do Ensino Municipal III	03-C
M.A.S – 04	Professor do Ensino Municipal IV	04-D
SA-02	Agente de Merenda Escolar	02-I

Q u a d r o Ú n i c o

NIVEL	VENCIMENTO
01-A	31.000,00
02-B	33.000,00
03-C	36.000,00
04-D	39.000,00
02-I	31.000,00